



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ofício Circular nº 37

/2008-MEC/SESu

Brasília, 14 de abril de 2008.

Aos Magníficos Reitores das
Universidades Federais

Assunto: Termo de Acordo de Metas

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Encaminhamos, em anexo, uma via do Termo de Acordo de Metas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, celebrado entre essa Instituição e o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, assinado aos 13 dias do mês de março do corrente ano. Na oportunidade, encaminhamos também cópia do extrato do referido termo, publicado no Diário Oficial da União em 19/03/2008, na Seção 3.

Atenciosamente,

Maria Ieda Costa Diniz
Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES

A PROAD e PJ
Para conhecimento.
São Carlos 6 maio 2008

UFSCar/GR
Recebido em 05/05/08
Subm
Registro 2311

Prof. Dra. Maria Stella
Coutinho de Alcântara Gil
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria
Encaminha cópia, anexada
a seguinte: [illegible]
PROAD
Recebido em 08 maio 2008
[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Acordo de Metas n.º 12, que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, e a Universidade Federal de São Carlos, para os fins que especifica o Decreto n.º 6.096 de 24 de abril 2007.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.445/0074-59, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 3º andar, Brasília - DF, neste ato, representada pelo Secretário, **Ronaldo Mota**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria N.º 343 de 12 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007, RG n.º **6406329**, expedida pela **SSP-SP**, CPF n.º **132.650.085-68**, e a **Universidade Federal de São Carlos**, inscrita no CNPJ/MF n.º , 45.358.058/0001-40, representada por seu Reitor **Oswaldo Baptista Duarte Filho**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2004, publicado no DOU, de 23 de setembro de 2004, RG n.º **39.42936 SSP SP**, CPF **68.227.608-87**, residente e domiciliado na Rua Major José Inácio, 2851 Centro. CEP -13.560.161 – SÃO CARLOS -SP.

CONSIDERANDO:

- que há necessidade de reduzir as taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de ingresso, especialmente no período noturno;
- que há necessidade de mobilidade estudantil, com implantação de regimes curriculares e sistemas de título que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior;
- que há necessidade de revisão da estrutura acadêmica, com a reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando elevação da qualidade;



- que há necessidade da diversificação das modalidades de graduação, preferencialmente não voltadas à profissionalização precoce e especializada;
- que é relevante a ampliação de política de inclusão e assistência estudantil;
- que há necessidade de articulação da graduação com a pós-graduação e da educação superior com a educação básica.

RESOLVEM celebrar o presente Termo, observando o disposto no Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007, às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda – MF e alterações posteriores, Decreto n.º 4.175 de 27 de março de 2002, Decreto n.º 6.170/2007 e Portarias n.º 450, de 6 novembro de 2002 e 22 de 30 de abril de 2007, do Ministério da Educação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o Plano de Reestruturação e Expansão, composto pelo projeto de reestruturação da **Universidade Federal de São Carlos**, apresentado através do Formulário de Apresentação de Propostas, disponibilizado pela SESu eletronicamente, com as seguintes metas:

- elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento;
- e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor para dezoito, ao final de cinco anos, a contar do início da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros assumidos neste Acordo de Metas:

I – DO MEC/SESU:

1. custear as despesas com a execução do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta;
2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Metas, conforme o Plano aprovado;
3. exercer a função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas deste instrumento de Acordo de Metas, ficando assegurado a seus representantes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução;

4. aferir o cumprimento das Metas acordadas por meio da Plataforma de Integração de Dados das Ifes - PINGIFES.

II - DA UNIVERSIDADE:

1. executar o Plano, conforme aprovado pelo MEC/SESu, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. utilizar os recursos do presente Acordo de Metas, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
3. cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano aprovado pelo MEC/SESu;
4. restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro para o objeto deste acordo;
5. promover e realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de obras, serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, bem como, realizar concurso público para provimento de pessoal;
6. Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo MEC/SESu, os documentos necessários à liberação de recursos;
7. Encaminhar os dados à Plataforma Pinglfes de acordo com o cronograma e procedimentos definidos pela SESu.
8. restituir ao MEC/SESu o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Acordo;
9. permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos do Acordo de Metas, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o Termo, por parte de representantes do MEC/SESu;
10. assegurar a adequada manutenção e conservação das obras e bens compreendidos no Plano, em conformidade com técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;
11. fornecer todas as informações que o MEC/SESu solicite sobre o Plano, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver, nos prazos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO

A vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado o aditamento deste instrumento para alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEFINIÇÃO DOS INDICADORES GLOBAIS

A Universidade Federal de São Carlos se compromete a cumprir as metas que seguem abaixo:

TABELA DE INDICADORES E DADOS GLOBAIS									
UFSCAR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS									
Indicadores		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2017	
Graduação	Número de Cursos	Total	35,00	37,00	57,00	57,00	58,00	58,00	59,00
		Noturno	5,00	8,00	21,00	21,00	22,00	22,00	22,00
	Vagas Anuais	Total	1.445,00	1.595,00	2.667,00	2.997,00	2.717,00	2.717,00	2.717,00
		Noturno	270,00	270,00	623,00	623,00	873,00	873,00	873,00
	Matrícula Proj. (MAT)	Total	7.041,99	7.586,28	12.771,42	12.771,42	12.999,42	12.999,42	12.999,42
		Noturno	1.169,89	1.196,95	3.704,53	3.704,51	3.929,53	3.929,53	3.929,53
Alunos Dipl. (DIP)	Total	341,00	1.004,00	1.143,00	1.291,00	1.423,00	2.151,00	2.458,00	
	Noturno	170,00	209,00	211,00	243,00	253,00	219,00	263,00	
Taxa conclusão graduação (TCG)		0,85	0,91	1,01	1,09	1,03	1,49	0,91	
Pós-Graduação	Número de Cursos	Mestrado	22,00	30,00	32,00	33,00	33,00	33,00	33,00
		Doutorado	15,00	16,00	20,00	23,00	23,00	25,00	25,00
	Matrículas	Mestrado	1.250,00	1.417,00	1.836,00	1.730,00	1.898,00	1.954,00	2.179,00
		Doutorado	1.011,00	1.051,00	1.137,00	1.232,00	1.327,00	1.451,00	1.616,00
Número de Professores Equivalentes		1.155,00	1.199,00	1.200,55	1.394,43	1.546,33	1.637,75	1.637,75	
Número de Professores com Equivalência DE (DDE)		751,61	751,61	832,61	899,91	997,01	1.056,61	1.056,61	
Dedução por integração da Pós-Graduação (DPIG)		297,88	322,58	335,61	303,19	373,75	362,59	466,21	
Corpo Docente Ajustado (CDE DPG)		483,73	449,04	497,00	536,48	623,19	694,62	597,40	
Relação de Alunos de Graduação por Professor (RAP)		14,56	16,89	25,79	23,81	20,83	19,96	23,31	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O montante de recurso para execução deste acordo de metas é de R\$ 22.293.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e três mil reais) para investimento e de R\$ 25.687.810,98 (vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos) para custeio/pessoal, sendo o último incorporado ao orçamento da instituição após o cumprimento das metas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para o ano de 2007 os recursos de investimento estarão assim distribuídos:

ProgramaTrabalho1»: 12.364.1073.8551.0001

Elemento de Despesa – Especificação	Nota de Crédito	Data da NC	Fonte de Recurso	Valor R\$
44.90.51.00	3479	28/12/2007	300	3.695.731,20
44.90.52.00	3479	28/12/2007	300	235.468,80
Total				3.931.200,00

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para o exercício de 2008 os recursos referentes a este objeto fazem parte da previsão financeira deste Ministério, no Programa 1073 - Brasil Universitário - Ação 8282- Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI e serão disponibilizados da seguinte forma:

ProgramaTrabalh02»: 12.364.1073.8282.0001

1	Elemento de Despesa	Valor
133.90.30.00		613.964,851
133.90.36.00		235.000,001
133.90.39.00		1.009.900,001
133.90.47.00		• 47.000,001
133.90.51.00		2.463.820,801
144.90.52.00		156.979,201
Total		4.526.664,851

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para os demais exercícios os recursos referentes a este objeto fazem parte da previsão financeira deste Ministério, no Programa 1073 - Brasil Universitário - Ação 8282- Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI e serão disponibilizados da seguinte forma:

Item	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Custeio/Pessoal 11					11.905.864,8511 6.485.762,4811 11.850.132,8811 17.977.700,0711 25.687.810,981	
Investimento	11 3.931.200,0011	2.620.800,0011	6.449.000,0011	6.334.000,0011	2.958.000,0011	01

SUBCLÁUSULA QUINTA - A partir do exercício de 2009 os recursos serão alocados na Unidade Orçamentária da universidade

CLÁUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Acordo de Metas não envolve a transferência de recursos entre os partícipes. Sua operacionalização dar-se-á mediante a descentralização de recursos financeiros, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE METAS

Os seguintes efeitos serão aplicados no caso descumprimento dos itens do presente Acordo de Metas, até o cumprimento das medidas de ajustes apontadas pela SESul MEC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - suspensão do envio do recurso da parcela orçamentária programada, no ano subsequente à aferição das metas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - suspensão do acréscimo de professores ao banco de professores equivalentes da instituição, quando da atualização anual do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Metas poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Metas o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

1. utilização dos recursos transferidos em desacordo com o objeto e metas, constantes do Plano;
2. retardamento de início da execução do objeto do Acordo de Metas por mais de um ano, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Acordo de Metas também poderá ser rescindido, a critério do MEC/SESu, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo de Metas deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Na data da extinção deste instrumento, para assegurar a continuidade da ação constante do Projeto Governamental, fica assegurado à Universidade o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos à conta deste Acordo de Metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 17 da IN/STN n.º 1, de 15/01/97, correndo as despesas por conta do MEC/SESu.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

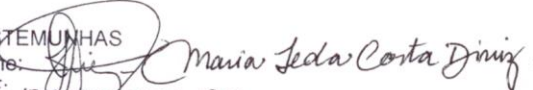
Brasília, março de 2008.



Ronaldo Mota
Secretário de Educação
Superior


Oswaldo Baptista Duarte Filho
Reitor da Universidade Federal de São Carlos


Fernando Haddad
Ministro de Estado da Educação

TESTEMUNHAS

Nome:  Maria Seda Costa Diniz.
CPF: 174.397.052-68.
RG: 7150085 PA.

Nome: Marcos Aurélio Souza Brito
CPF: 520.996.366-72
RG: 702.945 SSP/DF 

REUNI

Para milhares de
brasileiros
o ensino superior
não passava de um
sonho.

Expansão das
Universidades Federais
o sonho se torna realidade!

Período 2003 a 2006

Pessoal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS
Gastos com Recursos Humanos por IFES e por ano - todas as categorias profissionais - preços de março de 2006 ⁽¹⁾

Universidade - campus	2005 ⁽²⁾	2006 ⁽²⁾	2007 ⁽²⁾	2008 ⁽²⁾	2009 ⁽²⁾	2010 ⁽²⁾	2011 ⁽²⁾	2012 ⁽²⁾	2013 ⁽²⁾	2014 ⁽²⁾	2015 ⁽²⁾
UFAC Cruzeiro do Sul		R\$ 3.329.682	R\$ 5.188.873	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129	R\$ 6.726.129
UFAL Arapiraca		R\$ 3.563.554	R\$ 4.215.903	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019	R\$ 6.924.019
UFAM Benjamin Constant	R\$ 0	R\$ 1.929.338	R\$ 3.702.715	R\$ 5.865.121	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082
UFAM Coari		R\$ 1.944.850	R\$ 3.702.715	R\$ 5.865.121	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082
UFAM Humaitá	R\$ 0	R\$ 1.952.709	R\$ 3.702.715	R\$ 5.865.121	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082	R\$ 6.809.082
UFBA Barreiras		R\$ 2.523.038	R\$ 5.560.449	R\$ 8.889.737	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539
UFBA Vitória da Conquista		R\$ 2.970.568	R\$ 5.882.688	R\$ 8.889.737	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539	R\$ 9.307.539
UFCE Cariri		R\$ 2.496.235	R\$ 4.274.121	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926	R\$ 7.408.926
UFEG Cuiabá		R\$ 1.918.685	R\$ 3.764.866	R\$ 5.865.712	R\$ 7.736.881	R\$ 7.736.881	R\$ 7.736.881	R\$ 7.736.881	R\$ 7.736.881	R\$ 7.736.881	R\$ 7.736.881
UFES Alegre		R\$ 1.320.558	R\$ 3.515.475	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159	R\$ 5.075.159
UFES São Mateus		R\$ 2.497.025	R\$ 4.609.504	R\$ 5.953.409	R\$ 7.214.203	R\$ 7.214.203	R\$ 7.214.203	R\$ 7.214.203	R\$ 7.214.203	R\$ 7.214.203	R\$ 7.214.203
UFF Volta Redonda		R\$ 3.119.026	R\$ 4.290.913	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988	R\$ 6.529.988
UFG Catalão		R\$ 2.558.357	R\$ 5.017.687	R\$ 6.831.719	R\$ 7.249.521	R\$ 7.249.521	R\$ 7.249.521	R\$ 7.249.521	R\$ 7.249.521	R\$ 7.249.521	R\$ 7.249.521
UFG Jataí		R\$ 2.488.377	R\$ 5.566.071	R\$ 8.895.360	R\$ 9.313.161	R\$ 9.313.161	R\$ 9.313.161	R\$ 9.313.161	R\$ 9.313.161	R\$ 9.313.161	R\$ 9.313.161
UFMA Chapadinha		R\$ 1.926.338	R\$ 4.336.379	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737	R\$ 6.455.737
A Imperatriz		R\$ 1.369.663	R\$ 4.671.670	R\$ 7.040.975	R\$ 7.316.679	R\$ 7.316.679	R\$ 7.316.679	R\$ 7.316.679	R\$ 7.316.679	R\$ 7.316.679	R\$ 7.316.679
UFMT Médio Araguaia		R\$ 1.317.405	R\$ 1.330.083	R\$ 1.800.898	R\$ 2.172.481	R\$ 2.172.481	R\$ 2.172.481	R\$ 2.172.481	R\$ 2.172.481	R\$ 2.172.481	R\$ 2.172.481
UFMT Rondonópolis		R\$ 1.868.790	R\$ 4.210.716	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837	R\$ 5.677.837
UFMT SINOP		R\$ 2.577.116	R\$ 4.951.449	R\$ 6.835.613	R\$ 11.433.110	R\$ 11.451.622	R\$ 11.451.622	R\$ 11.451.622	R\$ 11.451.622	R\$ 11.451.622	R\$ 11.451.622
UFPA Bragança	R\$ 0	R\$ 996.576	R\$ 201.863	R\$ 1.299.701	R\$ 1.407.933	R\$ 1.407.933	R\$ 1.407.933	R\$ 1.407.933	R\$ 1.407.933	R\$ 1.407.933	R\$ 1.407.933
UFPA Castanhal		R\$ 1.632.625	R\$ 531.452	R\$ 2.441.543	R\$ 2.950.453	R\$ 3.369.642	R\$ 3.369.642	R\$ 3.369.642	R\$ 3.369.642	R\$ 3.369.642	R\$ 3.369.642
UFPA Marabá	R\$ 0	R\$ 2.346.045	R\$ 2.778.522	R\$ 4.432.314	R\$ 5.414.338	R\$ 6.117.849	R\$ 6.117.849	R\$ 6.117.849	R\$ 6.117.849	R\$ 6.117.849	R\$ 6.117.849
UFPA Santarém		R\$ 669.431	R\$ 491.935	R\$ 1.491.209	R\$ 1.761.790	R\$ 2.032.372	R\$ 2.032.372	R\$ 2.032.372	R\$ 2.032.372	R\$ 2.032.372	R\$ 2.032.372
UFPE Agreste		R\$ 3.762.467	R\$ 5.956.843	R\$ 8.226.356	R\$ 8.929.868	R\$ 8.929.868	R\$ 8.929.868	R\$ 8.929.868	R\$ 8.929.868	R\$ 8.929.868	R\$ 8.929.868
UFPE Vitória de Santo Antão		R\$ 1.655.136	R\$ 4.444.083	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695	R\$ 5.742.695
UFPI Bom Jesus		R\$ 2.432.255	R\$ 3.215.197	R\$ 4.261.855	R\$ 5.122.256	R\$ 5.610.004	R\$ 5.610.004	R\$ 5.610.004	R\$ 5.610.004	R\$ 5.610.004	R\$ 5.610.004
UFPI Parnaíba		R\$ 1.913.190	R\$ 3.701.903	R\$ 5.388.682	R\$ 6.084.963	R\$ 6.417.592	R\$ 6.417.592	R\$ 6.417.592	R\$ 6.417.592	R\$ 6.417.592	R\$ 6.417.592
UFPI Picos		R\$ 1.897.678	R\$ 3.707.480	R\$ 5.428.283	R\$ 6.665.727	R\$ 7.013.868	R\$ 7.013.868	R\$ 7.013.868	R\$ 7.013.868	R\$ 7.013.868	R\$ 7.013.868
UFPR Litoral		R\$ 2.561.562	R\$ 4.625.804	R\$ 7.822.361	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183
UFRRPE Garanhuns	R\$ 0	R\$ 3.835.805	R\$ 5.087.896	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217	R\$ 6.170.217
UFRRPE Serra Talhada		R\$ 2.509.384	R\$ 4.907.140	R\$ 8.355.765	R\$ 8.526.395	R\$ 8.526.395	R\$ 8.526.395	R\$ 8.526.395	R\$ 8.526.395	R\$ 8.526.395	R\$ 8.526.395
UFRRJ Nova Iguaçu		R\$ 4.429.579	R\$ 6.212.877	R\$ 7.560.299	R\$ 7.577.237	R\$ 7.577.237	R\$ 7.577.237	R\$ 7.577.237	R\$ 7.577.237	R\$ 7.577.237	R\$ 7.577.237
UFSCAR Sorocaba	R\$ 448.826	R\$ 3.370.138	R\$ 3.848.940	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201	R\$ 9.026.201
UFSE Itabaiana		R\$ 1.926.059	R\$ 4.594.780	R\$ 7.822.361	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183
UFSE Palmeira das Missões e Frederico Westphalen		R\$ 2.615.077	R\$ 5.719.621	R\$ 7.604.108	R\$ 8.485.481	R\$ 8.485.481	R\$ 8.485.481	R\$ 8.485.481	R\$ 8.485.481	R\$ 8.485.481	R\$ 8.485.481
UFVJM Teófilo Otoni		R\$ 2.444.767	R\$ 4.018.486	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191	R\$ 6.894.191
UNIFESP Diadema		R\$ 2.542.618	R\$ 4.309.464	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990	R\$ 6.999.990
UNIFESP Guarulhos		R\$ 2.542.618	R\$ 4.324.039	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565	R\$ 7.014.565
UNIFESP Santos		R\$ 3.598.366	R\$ 3.857.309	R\$ 4.958.147	R\$ 4.958.147	R\$ 4.958.147	R\$ 4.958.147	R\$ 4.958.147	R\$ 4.958.147	R\$ 5.012.263	R\$ 5.012.263
UNIPAMPA Todos os Campi		R\$ 10.806.498	R\$ 7.216.630	R\$ 7.822.361	R\$ 9.892.183	R\$ 9.892.183	R\$ 70.949.585	R\$ 70.949.585	R\$ 70.949.585	R\$ 70.949.585	R\$ 70.949.585
UNIVASF Fazenda Experimental		R\$ 1.205.613	R\$ 1.647.616	R\$ 6.630.781	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758
UNIVASF Juazeiro		R\$ 2.087.217	R\$ 3.704.035	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758	R\$ 9.877.758
UNIVASF Petrolina		R\$ 3.069.850	R\$ 3.996.959	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378	R\$ 10.553.378
UNIVASF São Raimundo Nonato		R\$ 983.445	R\$ 1.231.538	R\$ 3.826.024	R\$ 4.920.429	R\$ 4.920.429	R\$ 4.920.429	R\$ 4.920.429	R\$ 4.920.429	R\$ 4.920.429	R\$ 4.920.429
Total geral		R\$ 448.826	R\$ 112.509.310	R\$ 176.827.403	R\$ 294.847.460	R\$ 312.914.476	R\$ 315.494.787	R\$ 376.552.190	R\$ 376.552.190	R\$ 376.552.190	R\$ 376.606.306

(1) - Ocorre aumento de gastos na fase de implantação até a obtenção de estabilidade na fase de operação. O impacto adicional máximo provocado pelo Programacomem 2011 e atinge o valor de R\$ 376.552.190.
(2) - Total de gastos previstos com salários de profissionais com contratação autorizada.
(3) - Total de gastos previstos com salários de profissionais cuja contratação está prevista.